ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DE MATO GROSSO

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** (TRE-MT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.750, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.049-941, em Cuiabá-MT, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Serly Marcondes Alves, e a **Ordem Dos Advogados Do Brasil** – SECCIONAL MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 03.539.731/0001-06, com sede administrativa na 2ª Avenida transversal, s/nº., Bairro CPA, na cidade de Cuiabá-MT, representada por sua Presidente Gisela Alves Cardoso, casada, Advogada, inscrita na OAB sob o nº. 7725/O, por intermédio da Escola Superior De Advocacia, representada pelo Diretor Presidente em exercício, Bruno Casagrande e Silva, tendo em vista o que consta no SEI nº 05185.2023-4, neste ato celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância no que forem cabíveis em suas atribuições, conforme fundamento da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os signatários têm como objetivo a cooperação técnica, entre suas escolas, visando compartilhar atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento funcional a seus membros e servidores, nas modalidades presencial, virtual e à distância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica consiste em:

I) desenvolver conjuntamente atividades pedagógicas, notadamente cursos de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

II) disponibilizar, entre si, vagas ou acesso a eventos e cursos oferecidos ou contratados a seus membros e servidores, entre os quais conferências, congressos, seminários, simpósios, *webinários*, e encontros regionais;

III) elaborar projetos e programas de pesquisa, estudo e produção científica entre escolas;

IV) disponibilizar artigos, conclusões de pesquisas e estudos, atos normativos e decisões que tenham fundamentos éticos, humanitários e/ou sociológicos, em seus sítios eletrônicos, periódicos ou revistas;

V) prestar auxílio recíproco na mobilização do público-alvo para participação nos eventos e cursos, bem como no gerenciamento das atividades comuns executadas;

VI) disponibilizar pessoal administrativo e especializado para a consecução das atividades pedagógicas;

VII) indicar responsável para o acompanhamento do objeto pactuado, pelo relacionamento interinstitucional e avaliação anual do desenvolvimento deste Termo de Cooperação, o qual deverá encaminhar ao outro signatário relatório circunstanciado dos fatos, em caso de qualquerirregularidade na execução do objeto;

VIII) divulgar os resultados alcançados com a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos signatários, os quais farão uso de suas respectivas atribuições e capacidades, definidos para cada iniciativa a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos entre os signatários, cabendo a cada signatário custear os docentes e as despesas de cursos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCENTES EXTERNOS

Os docentes externos que executarem as atividades pedagógicas serão remunerados pela escola contratante, a qual se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MEMBROS E SERVIDORES

Os membros e servidores que atuarem nas atividades pedagógicas previstas neste Acordo manterão suas vinculações funcionais e subordinação com a instituição de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E RESULTADOS

Os signatários se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento aos respectivos sites, revista, ou materiais informativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 02 (dois) anos, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado por igual período, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio/expresso consentimento dos signatários, mas as suas cláusulas e/ou disposições poderão ser modificadas, exceto seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os signatários, por escrito, até 60 (sessenta) dias do fim da vigência deste Acordo de Cooperação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 — Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por quaisquer dos signatários ou unilateralmente e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa do denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) pelos signatários e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2025.

SERLY MARCONDES ALVES:1669
Assinado de forma digital por SERLY MARCONDES ALVES:1669
Dados: 2025.07.29 10:04:48 -04'00'

Desª. **Serly Marcondes Alves**
Presidente do TRE-MT

GISELA ALVES CARDOSO:66768276115
Assinado de forma digital por GISELA ALVES CARDOSO:66768276115
Dados: 2025.07.29 13:23:59 -04'00'

Drª. **Gisela Alves Cardoso**
Presidente da OAB-MT

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELDER QUEIROZ DOS SANTOS
Data: 29/07/2025 11:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. **Welder Queiroz dos Santos**
Diretor da EJE/TRE-MT

BRUNO CASAGRANDE E SILVA
Assinado de forma digital por BRUNO CASAGRANDE E SILVA
Dados: 2025.07.29 14:04:23 -04'00'

Dr. **Bruno Casagrande e Silva**
Diretor Presidente em exercício da Escola Superior de Advocacia – ESA/MT

Testemunhas:

SUELI SANAE SHIMADA UEDA:10507238

Assinado de forma digital por SUELI SANAE SHIMADA UEDA:10507238
Dados: 2025.07.29 10:54:24 -04'00'

KARINA DZIEDZIC:10507223

Assinado de forma digital por KARINA DZIEDZIC:10507223
Dados: 2025.07.31 08:47:05 -04'00'